



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

### **LEI N. 1.981, DE 26 DE MAIO DE 2015**

(DOM 26.05.2015 – N. 3.655, ANO XVI)

**INSTITUI**, no Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2.º** A instituição da referida Semana tem como objetivos:

**I** – promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação;

**II** – dar maior visibilidade ao tema estimulando a articulação das políticas públicas municipais com ações da sociedade civil, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas crianças e adolescentes; e

**III** – efetivar os direitos já assegurados aos superdotados por meio de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e sociedade em geral, definindo projetos e programas para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social a esse grupo especial.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 26 de maio de 2015.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**

Prefeito de Manaus

**MÁRCIO LIMA NORONHA**

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



# DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS



Manaus, terça-feira, 26 de maio de 2015.

Ano XVI, Edição 3655 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

LEI Nº 1.981, DE 26 DE MAIO DE 2015

**INSTITUI**, no Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Manaus, a Semana Municipal das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2.º** A instituição da referida Semana tem como objetivos:

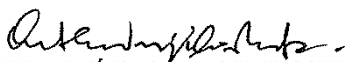
I – promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a articulação das políticas públicas municipais com ações da sociedade civil, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas crianças e adolescentes; e

III – efetivar os direitos já assegurados aos superdotados por meio de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e sociedade em geral, definindo projetos e programas para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social a esse grupo especial.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 26 de maio de 2015.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**MÁRCIO LIMA NORONHA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil